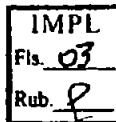




Dep. Paulo Saldanha
D.Of. 13/5/76



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 686 DE 13 DE MAIO DE 1 976.

Cria o Município de FRONTEIRA RICA que passará a denominar-se ARAL MOREIRA, desmembrado do Município de Ponta Porã.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Município de FRONTEIRA RICA, que passará denominar-se ARAL MOREIRA, desmembrada a sua área do Município de Ponta Porã.

Parágrafo Único - A sede do Município será o povoado de FRONTEIRA RICA, que passará a denominar-se ARAL MOREIRA.

Artigo 2º - Os limites de que trata o artigo 1º são os seguintes: partindo da divisa interdistrital com Sanga Puitã na Fronteira Internacional Brasil Paraguai; por esta em direção ao sul até encontrar o Rio Amambai; por este abaixo até a barra com o Rio Gaimbépiri, por este acima até encontrar o limite interdistrital de Sanga Puitã, pelo mesmo, segue-se até a Fronteira Internacional, ponto de partida.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data

João
Muniz

[Signature]

[Signature]

ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de maio de 1976 ,
155º da Independência e 88º da República.

[Handwritten signatures and text, including "João", "Muniz", "Oscar", "Edmundo de M. 67-"]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Registrada as fls.
56 v. e 57, do livro
competente.
lba 05/09/86. *[Handwritten signature]*